

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA
DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ E O
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - COMISSÃO
CENTRAL ORGANIZADORA DA EFAPI 2017**

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ, instituição de educação superior, credenciada pelo Decreto Estadual n.º 5.571, de 27 de agosto de 2002, mantida pela **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Av. Senador Atílio Fontana, 591-E, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. 82.804.642/0001-08, doravante denominada simplesmente de **UNOCHAPECÓ**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor de Administração, **Prof. José Alexandre De Toni**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, através da **COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA EFAPI 2017**, CNPJ 83.021.808/0001-82, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 957-S, Centro, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **Marcio Ernani Sander**, doravante denominada simplesmente de **COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA**, resolvem celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

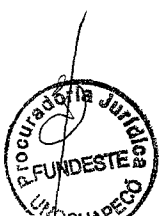
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação entre a Unochapecó e o Município de Chapecó, por meio da Comissão Central Organizadora da Efapi 2017, para a cessão de vagas de estacionamento localizadas na Unochapecó durante a realização da XX Exposição-Feira, Agropecuária, Industrial e Comercial de Chapecó – EFAPI 2017, nos dias 06 a 15 de outubro de 2017 no Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, no município de Chapecó-SC, em contrapartida a cessão pela Comissão Central Organizadora da Efapi 2017, dos espaços indicados na Cláusula Terceira do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNOCHAPECÓ

São obrigações da UNOCHAPECÓ:

I - Ceder à Comissão Central Organizadora da EFAPI 2017, 400 (quatrocentas) vagas de estacionamento gratuitas nas dependências da Unochapecó, ao lado dos blocos R, R3, Central de Serviços e Ginásio de Esportes, indicadas no anexo I ao presente termo, as quais possuem acesso pela Rua Eduardo Pedroso da Silva.



II - Ceder à Comissão Central Organizadora da EFAPI 2017, o espaço do Parque Científico e Tecnológico Chapecó@ para utilização como estacionamento.

III - Responsabilizar-se pela montagem dos stands descritos nos incisos "I", e "II" da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Sem prejuízo das demais disposições do presente termo são obrigações do Município de Chapecó, por meio da Comissão Central Organizadora:

I - Ceder o direito de uso do espaço externo nº. 629, com 150m², para utilização pelo Viveiro Unochapecó, já edificado;

II – Ceder o direito de uso de espaço externo entre os Pavilhões II e IV, com aproximadamente 25m², para divulgação do POP (Programa de Orientação Profissional) da Unochapecó, em terreno já edificado;

III - Fornecer 40 (quarenta) credenciais para os funcionários da Unochapecó efetuarem as ações de divulgação e participação na feira;

IV - Responsabilizar-se, em juízo ou fora dele, por todo a qualquer pleito em caráter trabalhista, previdenciário, cível e criminal decorrentes da execução deste termo;

V - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da Unochapecó, em virtude da utilização das vagas de estacionamento;

VI - Responsabilizar-se por qualquer dano ocorrido sobre os veículos estacionados nas vagas cedidas, sem qualquer ônus para a Unochapecó;

VII - Providenciar, durante todo o período da feira, vigilância aos veículos estacionados nas vagas cedidas;

VIII - Realizar contrato de seguro contra furtos e danos em veículos, junto à empresa especializada, relativo ao estacionamento cedido, sendo que as despesas decorrentes da contratação serão de sua inteira responsabilidade;

IX - Responsabilizar-se pela colocação de cascalho, demarcação de vagas e qualquer melhoria que se fizer necessária, no estacionamento no entorno do Parque Científico e Tecnológico, sem qualquer ônus para a Unochapecó, considerando que o local está em obras.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo é firmado com prazo de vigência determinado, tendo início de vigência na data de assinatura e término previsto para 15 de outubro de 2017, ao término da realização da feira.



CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado às partes ceder ou transferir os direitos e obrigações deste termo, salvo mediante consentimento prévio e escrito da parte contrária, bem como é vedado as partes utilizar quaisquer operações de títulos bancários ou ceder a terceiros, referentes ao objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

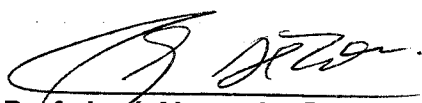
O presente termo considerar-se-á rescindido a qualquer momento, de pleno direito, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando a parte infratora a consequente indenização das perdas e danos advindos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó (SC), para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste instrumento, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

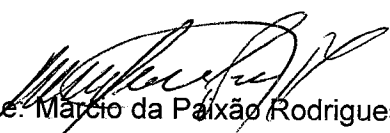
Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, tudo na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Chapecó, SC, 22 de setembro de 2017.



Prof. José Alexandre De Toni
Vice-Reitor de Administração
UNOCHAPECÓ


Marcio Ernani Sander
CCO EFAPI 2017

Testemunhas:


Nome: Marcio da Paixão Rodrigues
CPF: 614.074.371-00

Nome:
CPF:


Ricardo Antonio Cavalli
Procurador Geral do Município
OAB/SC 14.244

